

1. **Processo n.:** REC-16/00143285
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão Monocrática exarada no Processo n. RLA-13/00624725 – Auditoria sobre atos de pessoal do período de janeiro de 2012 a setembro de 2013
3. **Interessado(a):** Pedro Celso Zuchi
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Gaspar
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Decisão n.:** 0735/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

I - Considerando que após a auditoria efetuada pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal o Recorrente, ex-Prefeito Pedro Celso Zuchi, adotou medidas que proporcionaram a regularização dos achados de auditoria, o que permitiu fazer cessar as ilegalidades, constituindo medidas louváveis e que não devem ser ignoradas no exame das sanções aplicadas;

II - Considerando que as correções dos apontamentos importam no aprimoramento da gestão pública e denotam a efetividade da atuação desta Corte de Contas, cujo caráter propositivo se traduz em benefício aos cidadãos usuários dos serviços públicos ao encargo da Prefeitura Municipal de Gaspar;

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo n. RLA-13/00624725, publicada no DOTC-e n. 1896, de 03 de março de 2016, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar as multas imputadas ao Sr. Pedro Celso Zuchi constantes dos itens 3.1 a 3.6 da deliberação recorrida;

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Gaspar.

7. Ata n.: 65/2017

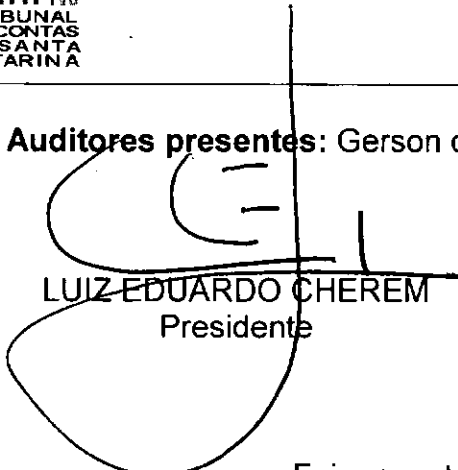
8. Data da Sessão: 20/09/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JUNIOR
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC